



[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Runporto.com – Organização Eventos Desportivos e de Animação Turística, Lda., com sede social na Rua António da Silva Torres, n.º 128, 4475-455 Maia, pessoa coletiva n.º 506 825 469, representada neste ato pelos Gerentes Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira e José Tiago Rodrigues Teixeira, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **RunPorto**.

Considerando que:

- A.** A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** À **RunPorto** é reconhecida capacidade de organização de eventos da dimensão e natureza das corridas de atletismo objeto do presente contrato, por ser capaz de auxiliar na organização técnica, operacional e logística das referidas corridas de atletismo;
- D.** A **RunPorto** irá organizar o Evento intitulado “Kids Challenge” que consiste numa prova destinada aos atletas mais jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 17 anos;



- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **RunPorto**, do Evento "*Kids Challenge 2022*", a realizar nos dias 29 de maio, 12 de junho e 3 de julho de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "*Kids Challenge 2022*", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

J.
S.
E.

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Organizar técnica, operacional e logisticamente, a corrida de atletismo;
 - c) Assegurar todos os meios necessários para a produção e realização do Evento, designadamente, humanos, técnicos e logísticos;
 - d) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
 - e) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- f) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- g) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- h) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- i) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- j) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- k) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- l) Incluir em todo o material promocional dos eventos, bem como nos suportes de comunicação e visibilidade existentes nos locais de realização e no espaço envolvente, durante a realização dos eventos, o logótipo **Porto.**, designadamente: na linha da meta, no pódio, nas *flash interviews*, nas credenciais, nos livre-trânsito, nos convites, na decoração interior e exterior das estruturas/espacos onde decorrem as feiras de promoção da corrida, nas zonas VIP, nas viaturas oficiais, no vestuário do *staff* e organização quando este seja personalizado com a imagem da corrida, na sinalética, nas medalhas, nos prémios e cheques-oferta, no



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and the letters 'S' and 'G' below it.

merchandising com a imagem da corrida e nos *backgrounds* das conferências de imprensa;

- m) O logótipo referido no número anterior deve observar as seguintes regras de colocação:
- i. No material promocional devem constar, de forma visível, no campo superior direito de todos os suportes de divulgação;
 - ii. No material de visibilidade, a colocação deverá ser definida entre as partes, de acordo com as características de cada suporte, assegurando-se uma adequada visibilidade;
 - iii. Em ambos os casos, a **RunPorto** deverá apresentar sempre a lista total dos suportes de promoção e visibilidade previstos para cada evento, devendo submeter as maquetas e quantidades a produzir de cada peça gráfica à aprovação prévia e expressa da **Ágora**;
- n) Permitir à **Ágora** o desenvolvimento de ações de ativação e visibilidade da marca Porto ou de divulgação da oferta da cidade nos vários momentos associados à realização da prova, providenciando todos os meios necessários para o efeito. Estas ações poderão ser, entre outras, as de:
- i. Inserção de materiais/suportes/ofertas nos *kits* entregues aos atletas/participantes;
 - ii. Inserção de *spot* ou cartão nos equipamentos de imagem utilizados nas conferências de imprensa, no recinto onde decorrem as feiras para promoção da corrida e entrega de dorsais, ou outros associados à realização dos eventos;
 - iii. Colocação de suportes de visibilidade que reforcem a sua visibilidade durante a corrida, e nos outros momentos associados à mesma, nomeadamente na zona de chegada, para garantir uma associação à marca da cidade num momento fundamental da prova;
 - iv. Desenvolvimento de ações de ativação, designadamente presença de um *stand*, de promotores, ou outros que venham a ser determinados no âmbito da estratégia de comunicação da **Ágora**;
 - v. Desenvolvimento de soluções de visibilidade nos *stands* nas feiras nacionais e internacionais organizadas para promoção das corridas, designadamente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



veiculação de um vídeo de promoção turística da cidade ou exposição de um suporte que enquadre a estratégia de promoção turística da cidade.

- o) Dar o devido destaque, através de referências expressas, não só à parceria estabelecida no âmbito do presente contrato entre as partes outorgantes, como também às imagens institucionais da **Ágora** e da Câmara Municipal do Porto, nas entrevistas, cerimónias protocolares e conferências de imprensa;
- p) Realizar todos os seguros necessários à realização do Evento, devendo celebrar em seu nome os respetivos contratos e suportar os custos dos mesmos;
- q) Apresentar à **Ágora**, no decorrer do evento, documentos comprovativos da celebração dos contratos de seguros e termos de responsabilidade necessários à realização do Evento;
- r) Assegurar o licenciamento do Evento junto das entidades desportivas competentes;
- s) Garantir na corrida, por sua conta e sempre que necessário, a presença de um electricista acreditado, apresentando nesses casos, os necessários termos de responsabilidade de exploração;
- t) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- u) Garantir o acesso à informação de acompanhamento e gestão do evento aos colaboradores designados pela **Ágora**;
- v) Assegurar a legitimidade de utilização das marcas e/ou designação dos eventos objeto do presente contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos resultantes da violação desta obrigação;
- w) Produzir e distribuir, com meios próprios, todos os suportes gráficos de divulgação dos eventos, incluindo a distribuição do Infomail, com informação dos condicionamentos e cortes de trânsito, sendo da sua inteira responsabilidade todos os custos inerentes aos mesmos;
- x) Assegurar uma estreita colaboração com a **Ágora** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira;
- y) Preservar a marca Porto. e dar-lhe a devida visibilidade de acordo com as indicações da **Ágora**.

- z) Submeter à aprovação da **Ágora**, por escrito e previamente à apresentação pública das instituições, quais as causas e/ou instituições de cariz social que serão apoiadas por cada um dos eventos objeto do presente contrato;
- aa) Designar obrigatoriamente a corrida identificada na Cláusula 1.ª pelo nome aí constante, em todos e quaisquer suportes, podendo apenas a **RunPorto** adicionar a essa designação a menção ao principal patrocinador da mesma;
- bb) Ceder gratuitamente 20 (vinte) inscrições por corrida à **Ágora**.
- cc) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- dd) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Parque Desportivo de Ramalde”.
- ee) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- ff) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- gg) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- hh) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- ii) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela **Ágora**, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “Parque Desportivo de Ramalde”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.



5. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.
- b) Promover a presença de representantes da **Ágora** e/ou da Câmara Municipal do Porto, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.
- c) Ceder a utilização do "Parque Desportivo de Ramalde", a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer nos dias 29 de maio, 12 de junho e 3 de julho de 2022, em espaços e horários a definir pela **Ágora**.
- d) Cedência de material de comunicação **Porto**. (pórtico insuflável, bandeiras, lonas e letras monobloco Porto.), sem custos associados.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.

[Handwritten initials and signatures]

3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “Parque Desportivo de Ramalde” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.



Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

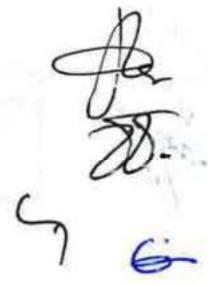
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



Cláusula 13.ª
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

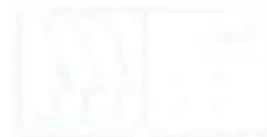
Cláusula 14.ª
Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª
Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;



- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.

4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

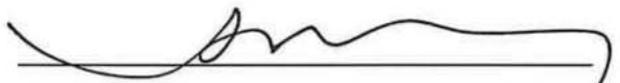
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 19 de maio 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1077 e compromisso n.º 1658/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 20 de maio de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira

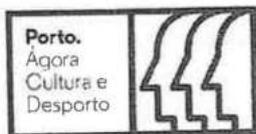
(Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira, Gerente)

José Tiago Rodrigues Teixeira

(José Tiago Rodrigues Teixeira, Gerente)

[Faint signature]

Handwritten initials/signature



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Kids Challenge

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Runporto.com
2. NIF/NIPC: 506 825 469
3. Morada: Rua António Silva Torres 128 A – 4475-455
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: José Tiago Rodrigues Teixeira e Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Kids Challenge é uma prova gratuita para os mais novos, com idades compreendidas entre 7 e 17 anos, que promove a prática de desporto e incute hábitos de vida saudáveis desde cedo. A prova conta com várias distâncias, de acordo com a idade dos participantes. É a oportunidade dos mais jovens competirem numa pista de atletismo como verdadeiros atletas.

Estão previstas realizar 3 actividades do Kids Challenge no Parque Desportivo de Ramalde: 29 de Maio, 12 de Junho, e 3 de Julho.



Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

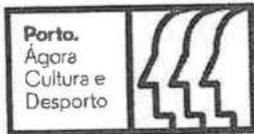
Contribuir para a inserção e integração social, incentivar os intercâmbios culturais e desportivos, bem como fomentar a prática de hábitos de vida saudáveis, no seio da comunidade, são os pilares fundamentais da execução do evento Kids Challenge.

Através da realização destas actividades desportivas, com distâncias adequadas aos vários escalões etários, desejamos promover de uma forma justa e igualitária a modalidade desportiva nas camadas mais jovens.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

No total evento procurará atingir um número de 1000 participantes.

Proporcionar a estes 1000 participantes momentos de actividade desportivas, procurando motivá-los para a prática regular de desporto e atrair novos participantes para o evento.



Modelo de Candidatura

[Handwritten signature]

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Previsão total de custos para os 3 eventos – 15.000,00€

Descrição – Estruturas – 5.000,00€

- Som e locução – 1.500,00
- Staff – 4.500,00
- Apoio Médico – 2.500,00
- T-shirts – 1.500,00

Financiamento público para os 3 eventos – 5.000,00€ mais cedência da instalações do Parque Desportivo de Ramalde.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A candidata tem nos seus quadros técnicos capazes com o grau de Mestre em Gestão de Desporto, Mestre em Marketing e outros trabalhadores com experiência comprovada na organização de eventos desportivos.

A candidata possui instalações próprias onde exerce a sua actividade, sendo proprietária do material e bens necessários para a organização destes eventos,

A candidata tem um quadro de pessoal preenchido com mestres e licenciados com conhecimentos actualizados.

A candidata possui um grau de autonomia financeira como comprovam as certidões demonstrativas da inexistência de dívidas.



Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

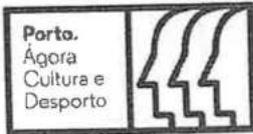
No evento surgem associadas diversas entidades não estando nenhuma delas associadas à gestão do evento, contudo, algumas delas colaboram na execução do evento sendo remuneradas por isso, assim:

Cruz vermelha – colabora na prevenção e apoio médico aos participantes que deles careçam (autonomia técnica)

Federação Portuguesa Atletismo – Associação de Atletismo do Porto – entidade que homologa e certifica o evento

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não aplicável.



Modelo de Candidatura

[Handwritten signature]

j. Calendário e prazo global de execução:

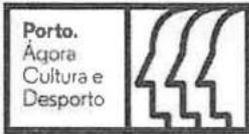
Kids Challenge - 29 de Maio
Kids Challenge - 12 de Junho
Kids Challenge - 3 de Julho

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável



Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 02/Maio/2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

